



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para ornamentações natalinas em espaços públicos deste Município de Candiba/BA.

Abertura do Certame: 23 de novembro de 2023. HORARIO: 09h00min

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____

CIDADE: _____

CEP: _____

E-MAIL: _____

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____

TELEFONE: _____

Retiramos no site da Prefeitura Municipal de Candiba, instrumento convocatório acima identificado, incluindo **termos de referência, modelo de credencial, modelo da declaração de atendimento das condições de habilitação, modelo de apresentação de proposta financeira e minuta de contrato administrativo.**

Em tempo apresento todos os dados da empresa proponente a participar do certame, bem como formas de contatos os quais ficarão disponíveis à **Prefeitura Municipal de Candiba, para apresentação de possíveis alterações do instrumento recebido.**

Candiba, Estado da Bahia, em ____ de _____ de 2023.

Responsável legal

(OBS: as empresas que retirarem o edital no sistema deverão preencher o protocolo acima e enviar no e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, para serem respaldadas e informadas sobre possíveis alterações concernentes ao instrumento convocatório).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023



OBJETO:

Aquisição de materiais para ornamentações natalinas em espaços públicos deste Município de Candiba/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante pregoeira designada torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**, do tipo **Menor preço por lote**, conforme descrição do anexo I deste edital, recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no dia **23 de novembro de 2023 às 09h00min**.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2023.

HORARIO: 09h - Sala de Licitação

ENDEREÇO: Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA.

CRENCIAMENTO: 09h00min às 09h15min.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

ANEXO VIII - Modelo de credenciamento;

ANEXO IX – Minuta do contrato.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, **exceto os itens 36 e 37**, que serão julgados por item, por não se enquadrar em nenhum dos lotes formados, observadas as exigências contidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais para ornamentações natalinas em espaços públicos deste Município de Candiba/BA.

2.2. Justificativa escolha da forma de julgamento – Menor preço por lote

A principal intenção desta comissão em realizar o julgamento por lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos. O Município de Candiba também respaldado pelo poder discricionário, que é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias e Fundos Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contratos, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos, prezando por evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame. Acreditamos inclusive que o agrupamento em lote irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. O próprio TCU faz diversas ressalvas em suas decisões, inclusive, endossa a tese de que o critério de julgamento por lote, muitas vezes é necessário para que o processo alcance o seu resultado útil ao final. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam de lisura e economicidade. Sobre este tema, podemos citar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”. A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos: “Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; (...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”. Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: “... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Assim, amparado pela competência discricionária e o princípio constitucional da economicidade, optamos por adotar o critério de julgamento por divisão de lotes, que, no presente caso, certamente, se mostra mais ajustado às necessidades e eficiência da Administração.

2.3 Justificativa escolha da modalidade de licitação – Pregão Presencial

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disso, tem se observado através do acompanhamento de pregões eletrônicos que, embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, há excessiva demora em suas conclusões, dado o grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial, pois a licitante que se dispõe em participar da licitação presencial está, de fato, interessada em uma possível contratação e também deseja celeridade no processo. Outrossim, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), a verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, as manifestações recursais, proporcionam maior celeridade aos procedimentos, visto, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, diferente da forma eletrônica, em que existe a obrigatoriedade do estabelecimento de prazos. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, sendo essa opção decorrente de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, isto posto, vale evidenciar que os recursos orçamentários para suprir as despesas com o objeto deste edital são de proveniência municipal, portanto, aqui se aplica a competência discricionária da Administração Pública para decidir qual a modalidade de Pregão melhor se adequa ao objeto do certame, bem como, às necessidades do Município. A escolha da modalidade pregão presencial é a melhor que se adequa à aquisição prevista no Termo de Referência deste edital, pois precisa ser feita em tempo hábil e com maior celeridade possível, tendo em vista a necessidade da aquisição. Vê-se que a contratação de licitantes locais e/ou regionais resulta em maior economia e eficiência diante das peculiaridades do objeto deste certame, e ainda fortalece o comércio regional. Ademais, o histórico de pregões eletrônicos e presenciais aqui realizados mostra que não há prejuízo da competitividade, nem da economia, quando se opta pela forma presencial, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, enquanto que os pregões eletrônicos favorecem a participação de licitantes que, muitas vezes, não oferecem propostas vantajosas, devido aos custos relacionados à distância, ou não as sustentam, prolongando, e até fracassando, o processo licitatório. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e eficiência, contudo, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, como é o caso do objeto deste certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Credenciamento, Propostas e Habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2. É vedada a participação de:

- a)** pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c)** estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e)** cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f)** pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Candiba ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g)** pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

h) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Candiba/BA, seja da Administração Direta ou Indireta; e

i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Candiba/BA seja da Administração Direta ou Indireta.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

4.2.1. Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

a) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.2.2. Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.2.3. Cópia autenticada pelo cartório ou pelos servidores públicos da comissão de licitação da prefeitura municipal de Candiba, de CPF e RG do sócio administrador ou do empresário individual;

4.2.4. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.5. Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

4.2.6. Tanto o(a) representante legal quanto o(a) procurador(a) deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente, com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

4.2.6.1. Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa licitante.

4.5. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6. Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada a Pregoeira e Equipe de Apoio, todavia fica obrigada a apresentar – em separado dos envelopes de Propostas e de documentação – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

4.7. Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9. A Pregoeira e Equipe de Apoio, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

fase de classificação (PROPOSTA DE PREÇOS) e para fase de habilitação (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, registrará em ata a presença dos participantes. Findo o prazo para credenciamento, nenhum outro documento será aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

4.9.1. O credenciamento das licitantes para este certame, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às 9h00min na mesma data e local, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto a Pregoeira Municipal e equipe de apoio, os envelopes de proposta de preços e de documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente) com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

6.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3. Preço **unitário e total de cada item e total por lote e global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades e descrições constantes do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 6.1.3.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 6.1.3.2.** A cotação de preço definida no objeto deste Edital deverá ser expressa em algarismos (todos os itens) e por extenso (apenas o valor global da Proposta), item básico para apresentação da proposta. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 6.1.3.3.** A falta de apresentação dos valores unitários e totais de cada item ensejará a IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 6.1.4.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;
- 6.1.5.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 6.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- 6.1.7.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (anexo VII).
- 6.1.8.** Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados com garantia dentro dos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou no Certificado de Garantia do Produto, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.
- 6.1.9.** Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 6.2.** Na proposta de preço deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário.
- 6.4.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.5.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no edital, poderão os proponentes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os proponentes das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convocados, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do proponente da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

7.5.1. A diferença entre cada lance poderá ser estabelecida na sessão pela pregoeira, como e se achar necessário para dá celeridade à fase de lances;

7.6. É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço global, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Tabela de Composição de Valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, compatível com o preço de mercado, como também ofertar o menor preço global.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.14.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea "a" deste item, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

7.15. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) As que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;

c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.18. A sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, todos os descritos licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando houver.

8.3.2. Cópia autenticada pelo cartório ou pelos servidores públicos da comissão de licitação da prefeitura municipal de Candiba, de CPF e RG do sócio administrador ou do empresário individual.

8.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.5. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – SOLVÊNCIA GERAL $\geq 1,00$

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, dos itens pertinentes.

8.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) A compatibilidade exigida na alínea “a”, deste item, será analisada pela pregoeira e equipe de apoio e havendo necessidade pelo Advogado do Município, com o intuito de julgar da forma mais compatível e pertinente com objeto desta licitação.

c) Alvará de funcionamento expedida na sede do licitante, emitida pelo Município sede do licitante, dentro do prazo de validade estipulado no próprio documento.

8.7. Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme **Anexo V** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.8. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.9. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.11. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

8.17. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.18. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.19. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todas os licitantes presentes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da pregoeira.

9.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe à pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.5. O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.5. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IX deste Edital.

12.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

12.9. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e/ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

17.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

17.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividade

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500000

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- g) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

19.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.6. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guanambi/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Candiba/BA, 06 de novembro de 2023.

Claudio Fernandes Primo
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

1 - OBJETO: Aquisição de materiais para ornamentações natalinas em espaços públicos deste Município de Candiba/BA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais para ornamentações natalinas em espaços públicos deste Município de Candiba/BA, tem por finalidade realizar o projeto Luzes de Natal, o qual tem a intenção de proporcionar ambientes bonitos e aconchegantes para as famílias passearem, interagirem em momentos de lazer e vivenciarem o espírito natalino, ressaltando que nos fins de ano os Candibenses que moram em outras cidades e estados brasileiros costumam retornar para visitar seus familiares e sua cidade natal. Desse modo, as decorações natalinas além de preservar a tradição local, proporciona lazer aos munícipes, são uma forma de desejar boas-vindas aos visitantes e oferecer-lhes ambientes belos para apreciação e deleite em nossa cidade; e, ainda, fomentar o comércio local, pelo consumo de alimentos e pelas barraquinhas de artesanato que muito atraem o público.

2.2. Os espaços públicos a serem ornamentados na sede são a Praça de Eventos, a Praça da Matriz e a Praça Kennedy, as quais são pontos de destaque na cidade, além de ambientes de lazer; também a Avenida Presidente Vargas, a Rua 27 de Julho e a Avenida da Liberdade, por serem as principais ruas da sede, conduzindo ao centro da cidade e onde ocorre maior movimentação de pessoas; já no distrito de Pilões serão decoradas a Praça Regina Ana Martins Prado e a Praça Aurelino José de Oliveira, locais que se destacam como ambiente de lazer.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE 01 – ÁRVORES DE NATAL E DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Árvore de Natal, artificial de 3 metros de altura, com 1500 galhos, para decoração de Natal; cor: verde fosco. Material: Plástico com armação de metal.	UN	2
2	Bolas de natal 10cm. Cor: dourada/vermelha. Cores vivas e brilhantes ideal para decorar sua árvore de natal.	UN	150
3	Bolas de natal 20 cm. Cor: dourada/vermelha. Cores vivas e brilhantes ideal para decorar sua árvore de natal	UN	150
4	Fita De Natal Aramada pacote de 10cm x10m. para festas, Cor: vermelho e dourada.	PCT	20
5	Fita de Veludo vermelha pacote de 10cmx10cm.	PCT	20
6	Festão de natal aramado grosso 2,70 cmx30cm, 300 galhos na cor verde fosco	UN	100
7	Festão de Natal grosso, na cor verde opaco/fosco. 5m	UN	100
8	Guirlanda 50 Cm Natalina; cor: verde fosco, com 100 galhos. Com decoração natalina.	UN	30
LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
9	Cordão led 64 watts fixo. Voltagem bivolt/220w com 90 metros. Cor: branco frio	UN	40
10	Cascata de 200 leds prova d'água, fixo, bivolt, 10 metros. Cor: branco frio	UN	40
11	Cordão de leds de 6 watts, a prova d'água, fixo, voltagem bivolt ou 220, com 09 metros cada. Cor: branco frio	UN	1100
12	Refletores 30 watts, bivolt ou 220, a prova d'água, na cor branco frio	UN	20
13	Refletores 50 watts, bivolt ou 220, a prova d'água, na cor verde	UN	15
14	Refletores 50 watts, bivolt ou 220, a prova d'água, na cor branco frio	UN	15
15	Refletores 100 watts, bivolt ou 220, a prova d'água, na cor verde	UN	10
16	Refletores 100 watts, bivolt ou 220, a prova d'água, na cor branco frio	UN	10
17	Mangueira de led, 220 volts, rolo de 100 metros. Cor: diversas	UN	30
18	Conectores para mangueira de led 2(dois) pinos, cor branco	UN	200
19	Emendas para mangueira de led 2(dois) pinos, cor branco	UN	300
20	Fio paralelo de 1,5 mm	M	1800
21	Fio paralelo de 2,0 mm	M	900
22	Fita isolante de 20 metros	UN	140
23	Braçadeiras de nylon branca 2.5, pacotes com 100 unidades	PCT	500
24	Braçadeiras de nylon branca 3.6, pacotes com 100 unidades	PCT	350
25	Braçadeiras de nylon branca 4.8 com 300 mm; pacotes com 100 unidades	PCT	100
26	Cabo PP 2 x 2,5mm	M	400
27	Cabo PP 2 x 1,5	M	400
28	Lâmpadas filamento 6wts	UN	20
LOTE 03 – COMPENSADO E MADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
29	Madeirite – 10mm - resinado 1,10 x 2,20mt	UN	40
30	Tronco de eucaliptos roliço, 4mt de altura 10/12 cm de diâmetro.	UN	20
31	Tronco de eucaliptos roliço, 2,5mt de altura 08/10 cm de diâmetro.	UN	100
LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
32	Corde de nylon branca 14mm, rolo de 100m	UN	5
33	Corde piaçava/sisal 60mm – grosso, cor natural cru. Rolo com 50m	UN	50
LOTE 05 - TECIDOS E MALHAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
34	Malha elanca em poliéster, utilizada para decoração. Cores: vermelha, verde e branca.	M	300
35	Tecido em poliéster xadrez natalino para decoração	M	100
ITEM 36 - TAPETE GRAMA SINTETICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
36	Tapete grama sintética artificial. 12mm, 2mx0,50cm, para decoração e esportiva. Fibra 100% polietileno, proteção contra raios ultravioletas UV que resulta em maior resistência aos fatores climáticos. Com solução antifúngica e antibactericida que retém a proliferação de organismos indesejados e possíveis odores. Tapetes com 5m².	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ITEM 37 – VERGALHÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
37	Vergalhão Ferro 5/16, com 12 metros cada barra.	UN	60

3.2. Todos os produtos devem ser de boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições para o uso.

3.4. Justificativa dos quantitativos:

As quantidades de cada item da tabela acima foram estimadas considerando o tamanho dos espaços para realização do evento Luzes de Natal, os elementos do ambiente a serem enfeitados nesses espaços, os ambientes temáticos a serem montados (presépios, casa do Papai Noel, árvores de natal de led no centro de praças), bem como a reposição de luzes que queimam durante o evento.

3.4.1. Segue descrição do uso dos materiais e locais definidos, abaixo e fotos dos locais públicos a serem ornamentados:

ITENS	DESCRIÇÃO DO USO	LOCAL
01	Árvores para serem montadas em espaço públicos	Praça Matriz e Praça Regina Ana Martins Prado
02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	Enfeites para 2 arvores de Natal de 3 metros e, 2 casas de Papai Noel, 2 Presépios metragem de 9mx4m	Praça da Matriz, Praça Regina Ana Martins Prado (arvore e presépio), Praça de Eventos (presépio).
09	Montagem de 01 árvore de natal em led, uma com 9 metros de altura e a outra com 6 metros de altura, com distanciamento de 12 cm entre os cordões esticados em linhas verticais.	Praça de Eventos Praça Regina Ana Martins Prado
10	Enfeite utilizado em pequenos ambientes decorados - casa do Papai Noel, 02 presépios e arcos distribuídos nos espaços das praças.	Praça de Eventos Praça Regina Ana Martins Prado Praça Kennedy Praça Matriz Praça Aurelino José de Oliveira
11	Decoração luminosa em 160 árvores, contornando copas e troncos.	Praça de Eventos, Praça da Matriz, Praça Kennedy, Avenida Presidente Vargas, na sede. Praça Aurelino José de Oliveira e Praça Regina Ana Martins Prado, no distrito de Pilões.
12, 13, 14, 15 e 16	Iluminação decorativa de canteiros e árvores.	Praça de Eventos, Praça da Matriz e Praça Aurelino José de Oliveira.
17,18 e 19.	Confecção de enfeites natalinos em armação de ferro, para pendurar em postes de ruas	Avenida da Liberdade, Rua 27 de julho e Avenida Presidente Vargas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

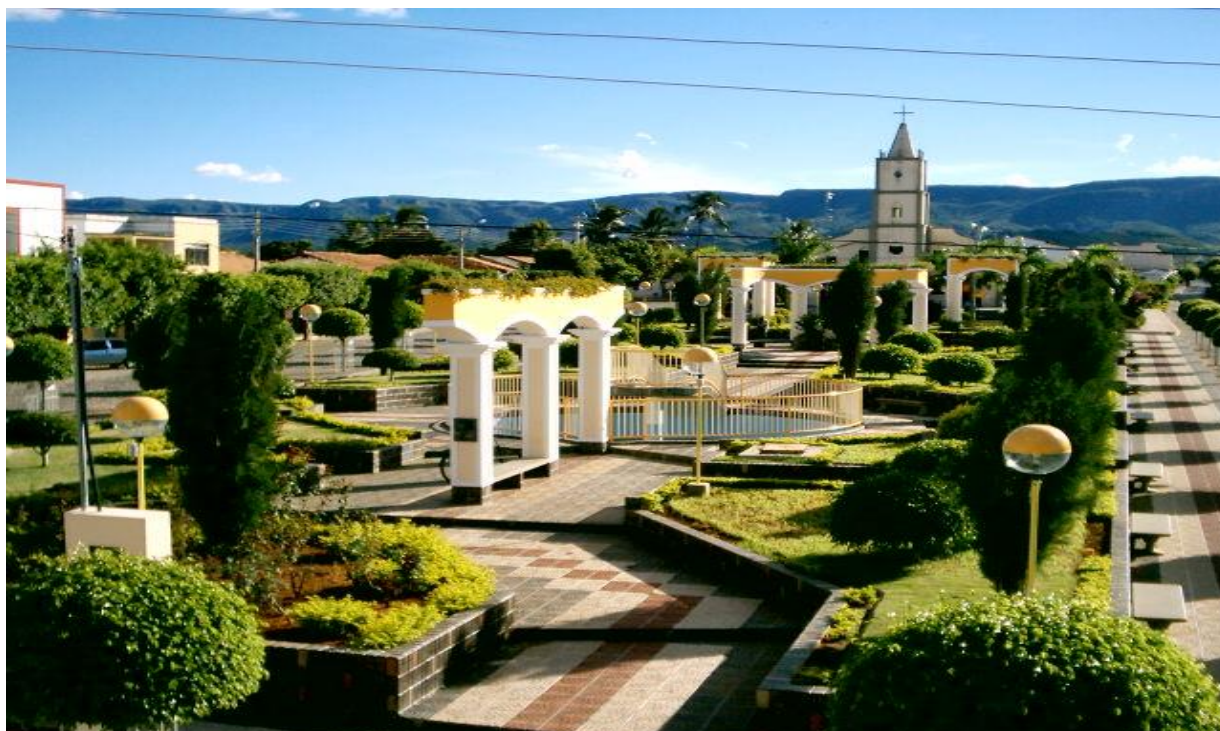
CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	centrais da cidade.	
20,21,22,23.	Materiais utilizados na distribuição de energia para as decorações luminosas.	Em todos os espaços decorados.
24, 25,26 e 27	Materiais utilizados para fixar cordões de led em árvores e enfeites em postes.	Em todos os espaços decorados.
28	Iluminação decorativa, 2 Presépios e 2 casas de papai Noel	Praça Eventos Praça Regina Ana Martins Prado
29	Para montagem dos 02 Presépios(piso)	Praça de Eventos Praça Regina Ana Martins Prado
30,31, 32 e 33	Para cercamento dos presépios e casas de Papai Noel.	Praça de Eventos Praça Regina Ana Martins Prado
34 e 35	Acabamento decorativo das 02 casas de papai Noel	Praça de Eventos Praça Regina Ana Martins Prado
36	Acabamento dos pisos das 02 casas de Papai Noel e dos 02 Presépios	Praça de Eventos Praça Regina Ana Martins Prado
37	Utilizados para montagem de arcos de Natal que serão distribuídos nos espaços das Praças.	Praça de Eventos Praça Matriz Praças Aurelino Jose de Oliveira Praça Regina Ana Martins Prado

3.4.2. Fotos dos locais públicos a serem ornamentados





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Imagem 1: Praça da Matriz – fonte: Google



Imagem 2: Praça de eventos – fonte: Google



Imagem 2.1: Praça de eventos – fonte: Google



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA



Imagem 2.3: Praça de eventos – árvores a serem decoradas – fonte: Google



Imagem 3: Praça da Kennedy – fonte: Google



Imagem 4: Praça Regina Ana Martins Prado – canteiros - Pilões – fonte: Google



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA



Imagem 4.1: Praça Regina Ana Martins Prado – Pilões – fonte: Google



Imagem 5: Praça Aurelino José de Oliveira – Pilões – fonte: Google



Imagem 7: Avenida da Liberdade –decoreção nos postes - Candiba– fonte: google



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

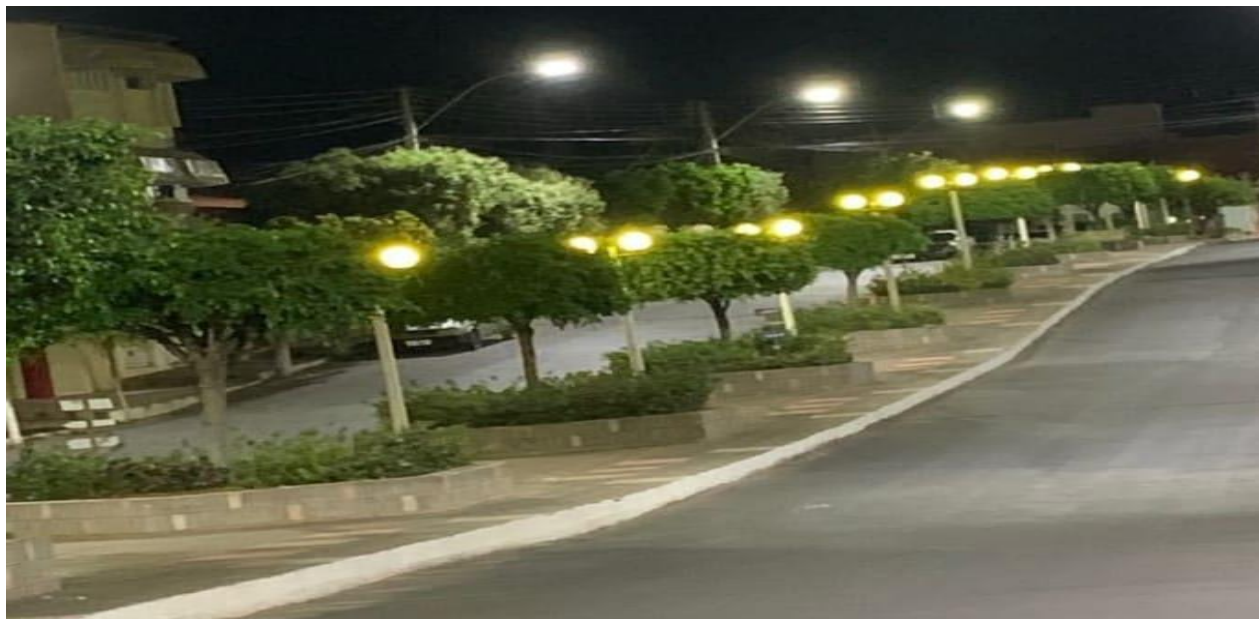


Imagem 8: Avenida Presidente Vargas – árvores a serem decoradas - Candiba

4. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a solicitação do órgão competente, através da ordem de fornecimento.

4.2. Os materiais quando descarregados deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate avarias, o material poderá ser rejeitado e devolvido a empresa, devendo a mesma substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 48 horas.

4.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, e a descrição do objeto prestado;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato e Autorização de Fornecimento a critério da Administração;

6.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.4. O produto licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

6.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

Claudio Fernandes Primo

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para ornamentações natalinas em espaços públicos deste Município de Candiba/BA.

RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE:

CNPJ/CPF/MF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

LOCAL E DATA:

PRAZO DE ENTREGA:

Apresentamos nossa proposta referente objeto do Pregão Presencial supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01 – ÁRVORES DE NATAL E DE ENFEITES NATALINOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Árvore de Natal, artificial de 3 metros de altura, com 1500 galhos, para decoração de Natal; cor: verde fosco. Material: Plástico com armação de metal.	UN	2			
2	Bolas de natal 10cm. Cor: dourada/vermelha. Cores vivas e brilhantes ideal para decorar sua árvore de natal.	UN	150			
3	Bolas de natal 20 cm. Cor: dourada/vermelha. Cores vivas e brilhantes ideal para decorar sua árvore de natal	UN	150			
4	Fita De Natal Aramada pacote de 10cm x10m. para festas, Cor: vermelho e dourada.	PCT	20			
5	Fita de Veludo vermelha pacote de 10cmx10cm.	PCT	20			
6	Festão de natal aramado grosso 2,70 cmx30cm, 300 galhos na cor verde fosco	UN	100			
7	Festão de Natal grosso, na cor verde opaco/fosco. 5m	UN	100			
8	Guirlanda 50 Cm Natalina; cor: verde fosco, com 100 galhos. Com decoração natalina.	UN	30			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01						
LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Cordão led 64 wats fixo. Voltagem bivolt/220w com 90 metros. Cor: branco frio	UN	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

10	Cascata de 200 leds prova d'agua, fixo, bivolt, 10 metros. Cor: branco frio	UN	40			
11	Cordão de leds de 6 watts, a prova d'agua, fixo, voltagem bivolt ou 220, com 09 metros cada. Cor: branco frio	UN	1100			
12	Refletores 30 watts, bivolt ou 220, a prova d'agua, na cor branco frio	UN	20			
13	Refletores 50 watts, bivolt ou 220, a prova d'agua, na cor verde	UN	15			
14	Refletores 50 watts, bivolt ou 220, a prova d'agua, na cor branco frio	UN	15			
15	Refletores 100 watts, bivolt ou 220, a prova d'agua, na cor verde	UN	10			
16	Refletores 100 watts, bivolt ou 220, a prova d'agua, na cor branco frio	UN	10			
17	Mangueira de led, 220 volts, rolo de 100 metros. Cor: diversas	UN	30			
18	Conectores para mangueira de led 2(dois) pinos, cor branco	UN	200			
19	Emendas para mangueira de led 2(dois) pinos, cor branco	UN	300			
20	Fio paralelo de 1,5 mm	M	1800			
21	Fio paralelo de 2,0 mm	M	900			
22	Fita isolante de 20 metros	UN	140			
23	Braçadeiras de nylon branca 2.5, pacotes com 100 unidades	PCT	500			
24	Braçadeiras de nylon branca 3.6, pacotes com 100 unidades	PCT	350			
25	Braçadeiras de nylon branca 4.8 com 300 mm; pacotes com 100 unidades	PCT	100			
26	Cabo PP 2 x 2,5mm	M	400			
27	Cabo PP 2 x 1,5	M	400			
28	Lâmpadas filamento 6wts	UN	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						
LOTE 03 – COMPENSADO E MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Madeirite – 10mm - resinado 1,10 x 2,20mt	UN	40			
30	Tronco de eucaliptos roliço, 4mt de altura 10/12 cm de diâmetro.	UN	20			
31	Tronco de eucaliptos roliço, 2,5mt de altura 08/10 cm de diâmetro.	UN	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						
LOTE 04 – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Corda de nylon branca 14mm, rolo de 100m	UN	5			
33	Corda piaçava/sisal 60mm – grosso, cor natural cru. Rolo com 50m	UN	50			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 04						
LOTE 05 - TECIDOS E MALHAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Malha elanca em poliéster, utilizada para decoração. Cores: vermelha, verde e branca.	M	300			
35	Tecido em poliéster xadrez natalino para decoração	M	100			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 05						
ITEM 36 - TAPETE GRAMA SINTETICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Tapete grama sintética artificial. 12mm, 2mx0,50cm, para	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

decoreação e esportiva. Fibra 100% polietileno, proteção contra raios ultravioletas UV que resulta em maior resistência aos fatores climáticos. Com solução antifúngica e antibactericida que retém a proliferação de organismos indesejados e possíveis odores. Tapetes com 5m².						
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM 36						
ITEM 37 – VERGALHÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Vergalhão Ferro 5/16, com 12 metros cada barra.	UN	60			
VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM 37						
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso).

Declaro entregar os produtos dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.

Declaro entregar os produtos ofertados com garantia dentro dos prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor ou no Certificado de Garantia do Produto, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

Declaro que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Declaro que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ----- dias (mínimo de 60 dias, a contar da data de assinatura do contrato).

RAZÃO SOCIAL /CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO

4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2023

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Candiba/BA

Ref.: Pregão Presencial Nº 017/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	017/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA

ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

À Prefeitura Municipal de Candiba/BA

Ref.: Pregão Presencial n.º 017/2023.

Objeto: _____, conforme Anexo I deste Edital.

Pela presente, declaração a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Candiba, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 017/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado** portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pela gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG: nº XXXXXXXXXXXXXX XXX/BA e CPF: XXXXXXXXXXXX, nomeada através do Decreto nº XXX de XX/XX/XXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominados de **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: xxxxxxxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxx, portador(a) de documento de identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada **Contratada**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 017/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para ornamentações natalinas em espaços públicos deste Município de Candiba/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2023, podendo ocorrer prorrogação, respeitados os termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX).

3.2. As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do item orçamentário:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.117 - Comemoração de Festividade

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 1500000

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO

4.1. A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos fornecidos à **Prefeitura Municipal de Candiba**;

4.2. Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3. Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 4.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos deve cumprir o quantitativo e as especificações do Termo de Referência do Edital. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.2. Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.2.1. O não atendimento do disposto no item 7.2 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.3. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos/objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa entregar os produtos/objeto deste instrumento convocatório, de acordo com as determinações do contrato, bem como o edital e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade de execução do objeto, credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do objeto.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

9.8. A CONTRATADA deverá ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

9.9. A CONTRATADA deverá efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;

9.10. A CONTRATADA obriga-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

9.11. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;

9.12. A CONTRATADA compromete-se a comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do contrato, a fim de serem adotadas providências cabíveis.

9.13. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este Contrato.

9.14. A CONTRATADA obriga-se a garantir o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a refazer às suas custas os produtos incorretos e determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Candiba e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

11.2. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3. As multas previstas no item 11.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Candiba poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 11.1, letra d da cláusula décima primeira.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1. O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. O presente contrato é celebrado com licitação na modalidade pregão presencial nº 017/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 017/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

15.2. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrito no CPF sob o nº 080.147.076-56, matrícula sob o nº 37777, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro desta comarca de Guanambi/BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

Candiba/BA, XX de XXXXXX de XXXX.

Reginaldo Martins Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00
Contratante

Eduardo da Silva Pereira
CPF: 080.147.076-56
Matrícula nº 37777
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____